ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 665, de 07 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispõe sôbre a Construçãp de uma quadra de Esporte no Distrito de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivop autorizado a executar os serviços de construção de uma Quadra de Esporte, já em área destinada no Distrito de Auriverde, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, desta Lei, fica O Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 31 dias do mês de março de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Orlando Silva Naziozeno